



Número: **5060599-70.2021.8.13.0024**

Classe: **[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte**

Última distribuição : **07/05/2021**

Valor da causa: **R\$ 700.000.000,00**

Processo referência: **5010709-36.2019.8.13.0024**

Assuntos: **Mineração**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
Ministério Público - MPMG (AUTOR)	
ESTADO DE MINAS GERAIS (AUTOR)	
	MARIO EDUARDO GUIMARAES NEPOMUCENO JUNIOR (ADVOGADO) LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA (ADVOGADO) CASSIO ROBERTO DOS SANTOS ANDRADE (ADVOGADO) SERGIO PESSOA DE PAULA CASTRO (ADVOGADO)
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (AUTOR)	
VALE S/A (RÉU/RÉ)	
	ANA JULIA GREIN MONIZ DE ARAGAO (ADVOGADO) HUMBERTO MORAES PINHEIRO (ADVOGADO) MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO (ADVOGADO) WILSON FERNANDES PIMENTEL (ADVOGADO) FLAVIO MARCOS NOTINI DE CASTRO (ADVOGADO) OCTAVIO BULCAO NASCIMENTO (ADVOGADO)

Outros participantes	
Ministério Público Federal (FISCAL DA LEI)	
Advocacia Geral do Estado (TERCEIRO INTERESSADO)	
ADVOCACIA GERAL DA UNIAO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCELO KOKKE GOMES (ADVOGADO) MARCUS VINICIUS PEREIRA DE CASTRO (ADVOGADO)
MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO (TERCEIRO INTERESSADO)	
DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO EM MINAS GERAIS (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
3439491457	07/05/2021 09:00	Petição Inicial	Petição Inicial
3439491461	07/05/2021 09:00	Ata de Audiência Mediação realizada no CEJUSC 2º Grau em 29.04.21 - VALE	Ata de Audiência
3439491465	07/05/2021 09:00	Cl. 4.4.11 - Ata Audiência Mediação - CEJUSC 2º Grau - 29.04.21	Outros documentos

3439666465	07/05/2021 15:55	Despacho	Despacho
3460706448	10/05/2021 10:28	Despacho	Intimação
3681563019	21/05/2021 17:53	Manifestação da Advocacia Pública	Manifestação da Advocacia Pública
3727413015	25/05/2021 14:40	MPMG-CIENTE O MP	Manifestação da Promotoria
3734423030	25/05/2021 20:05	Petição	Petição
3736363043	25/05/2021 20:05	MANIFESTACAO 5060599-70.2021.8.13.0024	Petição
3782023110	27/05/2021 22:00	Petição	Petição
3782023113	27/05/2021 22:00	vale-1bi-4.4.11 - 270521	Petição
5208232995	17/08/2021 13:01	Petição	Petição
5208232996	17/08/2021 13:01	Vale - ATs 700MM - incidente 5060599-70.2021.8.13.0024	Petição
6584083033	26/10/2021 17:07	Petição	Petição
6584083040	26/10/2021 17:07	vale-fgv-auditoria.191021	Petição

Referente à Cláusula 4.4.11 (Cl. 4.4.11) do Acordo realizado na Audiência de Mediação ocorrida em 29/04/21 no CEJUSC 2º Grau.

Coluna 1: Previsão expressa no acordo: Valor: R\$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais).

Coluna 2: O que já foi realizado: Anuência para a liberação dos valores depositados nos autos para fins de custeio das atividades das assessorias técnicas.



Autos n.: 5010709-36.2019.8.13.0024; 5026408-67.2019.8.13.0024; 5044954-73.2019.8.13.0024 e 5087481-40.2019.8.13.0024.

**CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E
CIDADANIA DE SEGUNDO GRAU (CEJUSC DE 2º GRAU)**

ATA DE AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO

Autos do Processo n. 5010709-36.2019.8.13.0024

Tutela Antecipada Antecedente

Autor: Estado de Minas Gerais e outros

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n. 5026408-67.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (decorrente da tutela antecipada antecedente)

Autores: Estado de Minas Gerais e outros

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n. 5044954-73.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (Danos Ambientais)

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n. 5087481-40.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (Danos Econômicos)

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

Aberta audiência de mediação, aos **29 dias do mês de abril de 2021, às 09:00 horas**, no Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, com base na Resolução n. 125/2010 do CNJ e Resolução n. 873/2018 do TJMG, presidida pelo Desembargador Newton Teixeira Carvalho, Terceiro Vice Presidente do TJMG.

Presentes, o Desembargador Ronaldo Claret de Moraes, Coordenador-Adjunto do CEJUSC de 2º Grau; o Juiz de Direito Auxiliar

Fl. 1/7

Autos n.: 5010709-36.2019.8.13.0024; 5026408-67.2019.8.13.0024; 5044954-73.2019.8.13.0024 e 5087481-40.2019.8.13.0024.

da 3ª Vice Presidência, José Ricardo dos Santos de Freitas Vêras, e o Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da comarca de Belo Horizonte/MG, Paulo de Tarso Tamburini Souza.

E, ainda, **pelo** Estado de Minas Gerais, o Secretário-Adjunto de Estado de Planejamento e Gestão, Luís Otávio Milagres de Assis; o Advogado-Geral, Dr. Sérgio Pessoa de Paula Castro; e o Procurador do Estado, Lyssandro Norton Siqueira; **pelo** Ministério Público do Estado de Minas Gerais os Promotores de Justiça, Leonardo Castro Maia e André Sperling; **pelo** Ministério Público Federal, a Procuradora da República, Ludmila Junqueira Duarte Oliveira; **pela** Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, os Defensores Públicos, Carolina Morishita Mota Ferreira e Felipe Augusto Cardoso Soledade; **pela** VALE S/A a Gerente Jurídica, Lilian Simões, e os advogados, Marina Amorim, Bernardo Santana de Vasconcellos, Leonardo Pereira Lamego e Wilson Pimentel.

Presentes, também, o representantes da ATI's: Região 2 (Michelle Regina A.P. Rocha e Luis Henrique Shikasho); Região 3 (Silvéria Aparecida Baeça, Alexandre de Lima Chumbinho e Pedro Henrique Dias Marques); Região 4 (Roziane Reginalda Chaves Duarte e Pedro Gustavo G. Andrade); Região 5 (Adriane Aparecida Rodrigues Guedes e Gustavo Aguiar Simim).

Iniciada a audiência, as partes concordaram com os seguintes aspectos:

- 1) Ajuntada, nesta ata, do cronograma para execução do acordo, o qual foi apresentado pelas instituições jurídicas, e, em complementação, a planilha apresentada pela VALE, versando sobre os mesmos temas;
- 2) Ficam ressalvados os prazos e valores eventualmente adicionais que dependem da decisão judicial acerca da data do

Fl. 2/7

Autos n.: 5010709-36.2019.8.13.0024; 5026408-67.2019.8.13.0024; 5044954-73.2019.8.13.0024 e 5087481-40.2019.8.13.0024.

trânsito em julgado da sentença que homologou o acordo;

- 3) Foi sugerido, pelo Juiz da causa, e aceito pelos presentes, a divulgação de todos os documentos da execução do acordo e do seu respectivo cronograma, o que se dará através do site www.probrumadinho.mg.gov.br; o *upload* dos documentos ficará a cargo dos compromitentes; a VALE S/A enviará os documentos que desejar divulgar para o e-mail comite.probrumadinho@planejamento.mg.gov.br, ficando os compromitentes obrigados a divulgarem a totalidade dos referidos documentos no prazo máximo de 24 horas;
- 4) Tão logo a UFMG junte aos autos o relatório determinado em despacho anteriormente proferido que designou esta audiência, este será submetido à apreciação e avaliação das partes, no prazo de 10 dias;
- 5) Ficou acordado entre as partes que as auditorias a serem contratadas para exame financeiro das contas referentes as despesas dos anexos I.1 e I.2 serão selecionados pelos compromitentes, submetidas ao juízo, com relatórios definitivos;
- 6) As auditorias que envolvem as despesas destinadas ao Estado serão auditadas pelos mecanismos próprios da Administração Pública;
- 7) Os recursos provenientes do acordo não poderão ser destinados a finalidade diversa da prevista no mesmo;
- 8) Os esclarecimentos e ajustes constantes do presente termo não constituem qualquer alteração ou novação das cláusulas homologadas em 04 de fevereiro de 2021, mas tão somente dão organização e método à execução do acordo.

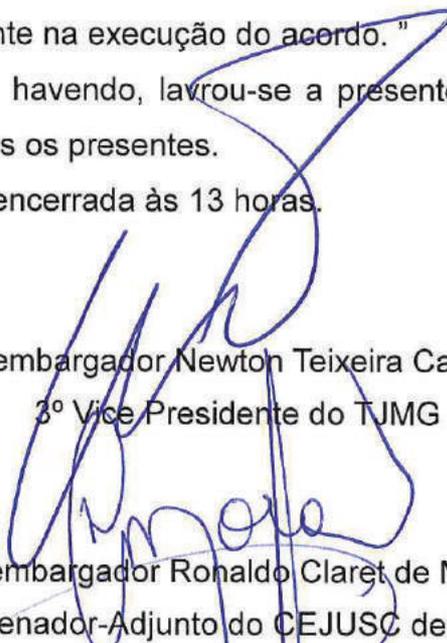
Fl. 3/7

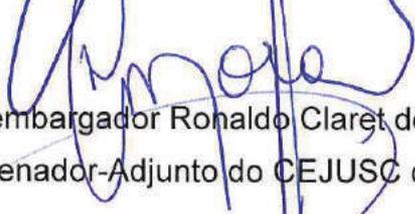
Autos n.: 5010709-36.2019.8.13.0024; 5026408-67.2019.8.13.0024; 5044954-73.2019.8.13.0024 e 5087481-40.2019.8.13.0024.

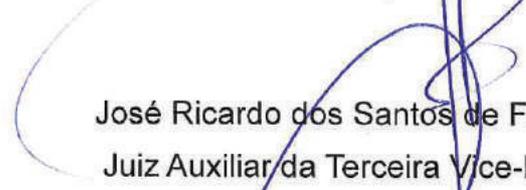
Em seguida, pelo Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da comarca de Belo Horizonte/MG, Dr. Paulo de Tarso Tamburini Souza foi proferido o seguinte despacho: "Vistos. Considerando que as partes concordaram nos pontos registrados na presente ata, determino que seja procedida a autuação, em apenso, de autos separados por execução de obrigação. Com o cumprimento desta determinação, as partes ficam cientes que deverão dirigir eventuais petições aos autos respectivos. Considerando a decisão sobre as auditorias, fica a E&Y autorizada a concorrer às funções de auditoria igualmente na execução do acordo."

Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata que foi lida e assinada por todos os presentes.

Audiência encerrada às 13 horas.

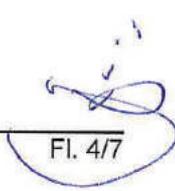

Desembargador Newton Teixeira Carvalho
3º Vice Presidente do TJMG


Desembargador Ronaldo Clarét de Moraes
Coordenador-Adjunto do CEJUSC de 2º Grau


José Ricardo dos Santos de Freitas Vêras
Juiz Auxiliar da Terceira Vice-Presidência


Paulo de Tarso Tamburini Souza
Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da
comarca de Belo Horizonte/MG

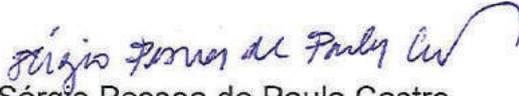



Fl. 4/7

Autos n.: 5010709-36.2019.8.13.0024; 5026408-67.2019.8.13.0024; 5044954-73.2019.8.13.0024 e 5067481-40.2019.8.13.0024.


Luis Otavio Milagres de Assis

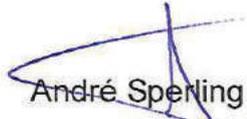
Secretário-Adjunto de Estado de Planejamento e Gestão


Sérgio Pessoa de Paula Castro

Advogado-Geral do Estado


Lyssandro Norton Siqueira

Procurador do Estado


André Sperling

Promotor de Justiça


Leonardo Castro Maia

Promotor de Justiça


Ludmila Junqueira Duarte Oliveira

Procuradora da República


Felipe Augusto Cardoso Soledade

Defensor Público do Estado


Carolina Morishita Mota Ferreira

Defensora Pública do Estado

Autos n.: 5010709-36.2019.8.13.0024; 5026408-67.2019.8.13.0024; 5044954-73.2019.8.13.0024 e 5087481-40.2019.8.13.0024.



Lilian Simões

Gerente Jurídica – Vale S/A



Marina Amorim

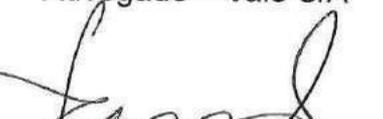
Advogada - Vale S/A


Bernardo Santana de Vasconcellos

Advogado - Vale S/A


Wilson Pimentel

Advogado – Vale S/A


Leonardo Pereira Lamego

Advogado - Vale S/A

Michelle Regina A.P. Rocha

Região 2


Luis Henrique Shikasho

Região 2

Silvéria Aparecida Baeça

Região 3


Fl. 6/7



Autos n.: 5010709-36.2019.8.13.0024; 5026408-67.2019.8.13.0024; 5044954-73.2019.8.13.0024 e 5087481-40.2019.8.13.0024.

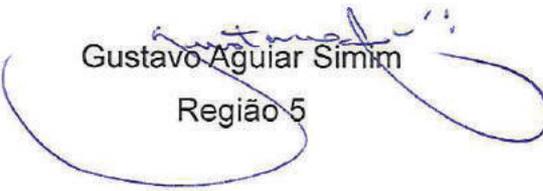

Alexandre de Lima Chumbinho
Região 3

Pedro Henrique Dias Marques
Região 3


Roziane Reginalda Chaves Duarte
Região 4


Pedro Gustavo G. Andrade
Região 4


Adriane Aparecida Rodrigues Guedes
Região 5


Gustavo Aguiar Simim
Região 5



10	Anexo IX - Perícia UFMG	Chamadas e subprojetos relacionados ao risco à saúde humana e ecológico (4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 62 e 67) serão aglutinados e ajustados ao escopo específico de acompanhamento do EARSHE. Chamadas e subprojetos relacionados aos direitos individuais e individuais homogêneos (2, 3, 55 e 58) prosseguirão como perícias judiciais, com escopo atual. Chamadas 1 e 60 serão mantidas com o escopo atual e natureza pericial. Demais chamadas são extintas.	A Vale requereu a intimação da UFMG para apresentar sua proposta à vista do Acordo Global, o que foi determinado pelo Juízo. A proposta apresentada pela UFMG em 27.04.21 destoa substancialmente do que foi estabelecido no acordo global.	Reajuste da proposta apresentada pela UFMG.	Não há.
11	Anexo II.2	"4.4.5. A quantia de R\$ 1.550.000.000,00 (um bilhão quinhentos e cinquenta milhões de reais) será destinada à execução dos Projetos de Compensação Socioambiental dos Danos já conhecidos, indicados no Anexo II.2, cuja obrigação é de fazer da Vale."	Aguarda-se informações técnicas para subsidiar o início do detalhamento.	Reunião técnica já agendada para a próxima segunda-feira, dia 03.05.	Não há.
12	Anexo II.1	"5.7 O detalhamento dos Programas e Projetos indicados no Anexo II.1 (Recuperação Socioambiental) será realizado da seguinte forma: I - Elaboração do capítulo/plano/programa de reparação ambiental por empresa contratada pela Vale. (...) V - A Vale deverá executar as ações de reparação ambiental."	Reuniões para construção de fluxos e da minuta do Termo de Cooperação com o SISEMA, que iniciou a análise da proposta protocolada pela Arcadia/Vale	Contratar empresa responsável por elaborar capítulo/plano/programa de reparação ambiental e executar as ações de reparação ambiental correspondentes	Não há
N.A	Cl. 4.4.10	"4.4.10. A quantia de R\$ 310.000.000,00 (trezentos e dez milhões de reais) será destinada às despesas públicas e às contratações temporárias de pessoal em função do rompimento e a execução deste Acordo. Trata-se de obrigação de pagar da Vale, cuja quitação se dará, nos termos do Capítulo 8, mediante liberação do valor das garantias depositadas judicialmente. Caso o valor das garantias não seja suficiente, a Vale fará o depósito do valor integral no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da decisão homologatória deste Acordo em conta judicial. A liberação dos recursos será realizada a partir da petição do Poder Executivo Estadual ao Juízo, sem a necessidade de manifestação da Vale. Os recursos serão liberados conforme pleno quadrimestral de gastos a serem realizados."	A VALE requereu a criação de um procedimento específico para viabilizar a transferência dos recursos necessários ao cumprimento das obrigações de pagar previstas pelo Acordo Global. Em 15.4.21, foi proferida decisão que determinou que sejam abertas contas judiciais e transferidos os recursos correspondentes aos Projetos.	Caso o valor das garantias não seja suficiente, a Vale fará o depósito do valor integral em conta judicial, em parcela única, em até 30 (trinta) dias.	Não há - depende da verificação do eventual saldo.
N.A	Cl. 4.4.11	"4.4.11. A quantia de R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) será destinada à contratação de estruturas de apoio, inclusive auditorias e assessorias técnicas independentes. No caso da não utilização destes valores, o saldo remanescente será utilizado conforme decisão dos compromitentes."	Anuência para a liberação de valores depositados nos autos para fins de custeio das atividades das assessorias técnicas.	Contratação de estruturas de apoio, inclusive auditorias e assessorias técnicas independentes.	Não há





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900

PROCESSO Nº: 5060599-70.2021.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Mineração]

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e outros (2)

RÉU: VALE S/A

DESPACHO

Autos nº 5060599-70.2021.8.13.0024

Intimem-se todas as partes para ciência:

a) da formação dos presentes autos, conforme Despacho proferido na Audiência realizada em 29/04/2021;



b) de que todas as petições referentes ao item do Acordo, objeto desta ação, deverão ser juntadas **EXCLUSIVAMENTE** neste feito.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Paulo de Tarso Tamburini Souza

Juiz de Direito

2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900

PROCESSO Nº: 5060599-70.2021.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Mineração]

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e outros (2)

RÉU: VALE S/A

DESPACHO

Autos nº 5060599-70.2021.8.13.0024

Intimem-se todas as partes para ciência:

a) da formação dos presentes autos, conforme Despacho proferido na Audiência realizada em 29/04/2021;



b) de que todas as petições referentes ao item do Acordo, objeto desta ação, deverão ser juntadas **EXCLUSIVAMENTE** neste feito.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Paulo de Tarso Tamburini Souza

Juiz de Direito

2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias





ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

CIENTE

LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA
Procurador

5982079
MASP

68720
OAB/MG





**Coordenadoria Regional das Promotorias
de Justiça do Meio Ambiente das Bacias
dos Rios das Velhas e Paraopeba de
Belo Horizonte**

M.M. Juiz,

Despacho de ID 3460706448: ciente o MPMG.

Belo Horizonte, 25 de Maio de 2021

Lucas Marques Trindade
Promotor de Justiça



Segue manifestação MPF.





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS
FORÇA-TAREFA BRUMADINHO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE / MG

Autos n. 5060599-70.2021.8.13.0024

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pela Procuradora da República signatária, manifesta ciência do teor do despacho de ID 3439666465 e, por ora, nada tem a requerer.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)

FLAVIA CRISTINA TAVARES TORRES
PROCURADORA DA REPÚBLICA



Petição em anexo



SERGIO BERMUDES

ADVOGADOS

SERGIO BERMUDES	RAFAELA FUCCI	JOÃO PEDRO BION	RENATA AULER MONTEIRO
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA	RENATO RESENDE BENEDEZI	THIAGO RAVELL	ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO
MARCELO FONTES	ALESSANDRA MARTINI	ISABEL SARAIVA BRAGA	BEATRIZ LOPES MARINHO
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS	PEDRO HENRIQUE NUNES	GABRIEL ARAUJO	JULIA SPADONI MAHFUZ
GUILHERME VALDETARO MATHIAS	GABRIEL PRISCO PARAISO	JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA	GABRIEL SPUCH
ROBERTO SARDINHA JUNIOR	GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES	MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS	PAOLA HANNAE TAKAYNAGI
MARCELO LAMEGO CARPENTER	FLÁVIO JARDIM	EDUARDA SIMONIS	DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO	GUILHERME COELHO	CAROLINA SIMONI	ANA CLARA MARCONDES O. COELHO
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI	LÍVIA IKEDA	JESSICA BAQUI	LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)	ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA	GUILHERME PIZZOTTI	BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES	PAULO BONATO	MATHEUS NEVES	LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA
ERIC CERANTE PESTRE	RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL	MATEUS ROCHA TOMAZ	ANA CLARA SARNEY
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO	VICTOR NADER BUJAN LAMAS	GABRIEL TEIXEIRA ALVES	MARIANA DE B. MARIANI GUERREIRO
ANDRÉ SILVEIRA	GUILHERME REGUEIRA PITTA	THIAGO CEREJA DE MELLO	GABRIEL SALATINO
RODRIGO TANNURI	JOÃO ZACHARIAS DE SÁ	GABRIEL FRANCISCO DE LIMA	JOÃO FELIPE B. VALDETARO MATHIAS
FREDERICO FERREIRA	SÉRGIO NASCIMENTO	ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO	TATIANA FARINA LOPES
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO	GIOVANNA MARSSARI	FRANCISCO DEL NERO TODESCAN	RAFAEL VASCONCELLOS DE ARRUDA
MARCELO GONÇALVES	OLAVO RIBAS	FELIPE GUTLERNER	BEATRIZ BRITO SANTANA
RICARDO SILVA MACHADO	MATHEUS PINTO DE ALMEIDA	EMANUELLA BARROS	VIVIAN JOORY
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO	FERNANDO NOVIS	IAN VON NIEMEYER	ALEXANDRA FRIGOTTO
PHILIP FLETCHER CHAGAS	LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE	ANA LUIZA PAES	
LUIZ FELIPE FREIRE LISBÔA	MARCOS MARES GUIA	JULIANA TONINI	CONSULTORES
WILSON PIMENTEL	ROBERTA RASCIO SAITO	BERNARDO BARBOZA	AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)
RICARDO LORETTI HENRICI	ANTONIA DE ARAUJO LIMA	PAOLA PRADO	HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO	GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND	ANDRÉ PORTELLA	JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO	PAULA MELLO	GIOVANNA CASARIN	SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO
MARCELO BORJA VEIGA	RAFAEL MOCARZEL	LUIZ FELIPE SOUZA	ELENA LANDAU
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO	CONRADO RAUNHEITTI	ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA	CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
CAETANO BERENGUER	THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ	VINÍCIUS CONCEIÇÃO	PEDRO MARINHO NUNES
ANA PAULA DE PAULA	BRUNO TABERA	LEANDRO PORTO	MARCUS FAVER
ALEXANDRE FONSECA	FÁBIO MANTUANO PRINCIPE	LUCAS REIS LIMA	JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA
PEDRO HENRIQUE CARVALHO	MATHEUS SOUBHIA SANCHES	ANA CAROLINA MUSA	

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS
DA COMARCA DE BELO HORIZONTE - MG

Processo nº 5060599-70.2021.2021.8.13.0024

VALE S.A., nos autos do incidente instaurado para acompanhar as obrigações da Vale quanto ao pagamento referente à quantia destinada à contratação de estruturas de apoio, inclusive auditorias e assessorias técnicas independentes, prevista na Cláusula 4.4.11 do Acordo Global firmado junto ao ESTADO DE MINAS GERAIS e outros, vem, por seus advogados abaixo assinados, em atenção ao r. despacho de ID 3439666465 e ao referido acordo, expor e requerer a V.Exa. o que se segue:

ATUALIZAÇÕES NECESSÁRIAS

1. Como é de conhecimento desse MM. Juízo, no último dia 29.04, foi realizada a audiência para composição do roteiro detalhado

RIO DE JANEIRO
Praça XV de Novembro, 20 - 7º e 8º andares
CEP 20010-010 | Centro | Rio de Janeiro - RJ
Tel 21 3221-9000

SÃO PAULO
Rua Prof. Atílio Innocenti, 165 - 9º andar
CEP 04538-000 | Itaim Bibi | São Paulo - SP
Tel 11 3549-6900

BRASÍLIA
SHIS QL, 14 - Conjunto 05 - casa 01
CEP 71640-055 | Brasília - DF
Tel 61 3212-1200

BELO HORIZONTE
Rua Antônio de Albuquerque, 194 - Sala 1601
CEP 30112-010 | Savassi | Belo Horizonte - MG
Tel 31 3029-7750

www.bermudes.com.br

da execução do acordo firmado entre a VALE, o ESTADO DE MINAS GERAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, perante o CEJUSC/2º Grau ("Acordo Global").

2. Na ocasião, além de outras diretrizes, restou determinado que seriam distribuídos autos apartados para cada obrigação prevista no acordo. Confira-se:

"Considerando que as partes concordaram nos pontos registrados na presente ata, determino que seja procedida a autuação, em apenso, de autos separados por execução de obrigação. Com o cumprimento desta determinação, as partes ficam cientes que deverão dirigir eventuais petições aos autos respectivos". (ID 3439491461)

3. No dia 6.5.21, foi, então, realizada a distribuição do presente incidente, com a finalidade de acompanhar obrigações da VALE previstas na Cláusula 4.4.11 do Acordo Global.

4. A partir dessa definição, as Partes convencionaram o valor de R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) para despesas públicas e contratação de estruturas de apoio, inclusive auditorias e assessorias técnicas independentes. Trata-se, portanto, de obrigação de pagar da VALE.

5. Confira-se:

"4.4.11.A quantia de R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) será destinada à contratação de estruturas de apoio, inclusive auditorias e assessorias técnicas independentes. No caso da não utilização destes valores, o saldo remanescente será utilizado conforme decisão dos compromitentes".

6. Nesse sentido, tendo em vista os extratos bancários apresentados nas ações civis públicas objetos deste incidente (n.ºs. 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024 e 5087481-40.2019.8.13.0024), a VALE anuiu com a liberação de valores



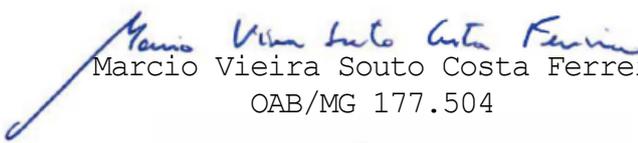
depositados nos autos, para fins de custeio das atividades das assessorias técnica durante o período determinado por esse MM. Juízo.

7. Por isso, restam pendentes apenas a efetiva contratação das estruturas de apoio, inclusive auditorias e assessorias técnicas independentes.

Nestes termos,
P.deferimento.

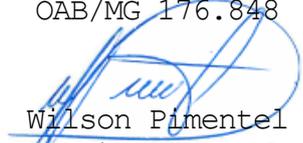
Belo Horizonte, 27 de maio de 2021.

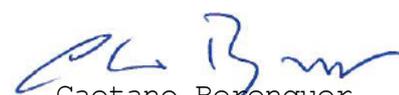
Sergio Bermudes
OAB/MG 177.465


Marcio Vieira Souto Costa Ferreira
OAB/MG 177.504

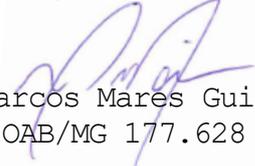

Fabiano Robalinho Cavalcanti
OAB/MG 176.848

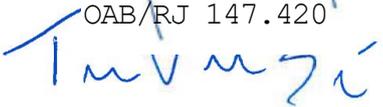

Marcelo Gonçalves
OAB/RJ 108.611

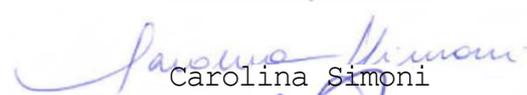

Wilson Pimentel
OAB/MG 177.418

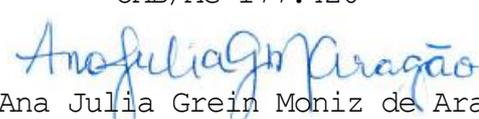

Caetano Berenguer
OAB/MG 177.466

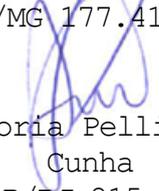

Pedro Henrique Carvalho
OAB/RJ 147.420


Marcos Mares Guia
OAB/MG 177.628

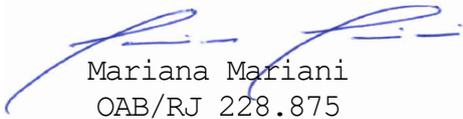

Thaís Vasconcellos de Sá
OAB/MG 177.420


Carolina Simoni
OAB/MG 177.419


Ana Julia Grein Moniz de Aragão
OAB/RJ 208.830


Ana Victoria Pelliccione da
Cunha
OAB/RJ 215.098


Gabriel Salatino
OAB/RJ 226.500


Mariana Mariani
OAB/RJ 228.875

João Felipe Bartholo Valdetaro Mathias
OAB/RJ 226.248


Ana Clara Marcondes
OAB/MG 192.095

Petição em anexo.



SERGIO BERMUDES

A D V O G A D O S

SERGIO BERMUDES	RENATO RESENDE BENEDEZI	EDUARDA SIMONIS	BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA	ALESSANDRA MARTINI	CAROLINA SIMONI	LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA
MARCELO FONTES	PEDRO HENRIQUE NUNES	JESSICA BAQUI	ANA CLARA SARNEY
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS	GABRIEL PRISCO PARAISO	GUILHERME PIZZOTTI	MARIANA DE B. MARIANI GUERREIRO
GUILHERME VALDETARO MATHIAS	GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES	MATHEUS NEVES	GABRIEL SALATINO
ROBERTO SARDINHA JUNIOR	FLÁVIO JARDIM	MATEUS ROCHA TOMAZ	JOÃO FELIPE B. VALDETARO MATHIAS
MARCELO LAMEGO CARPENTER	GUILHERME COELHO	GABRIEL TEIXEIRA ALVES	TATIANA FARINA LOPES
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO	LÍVIA IKEDA	THIAGO CEREJA DE MELLO	RAFAEL VASCONCELLOS DE ARRUDA
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI	ALLAN BARCELLOS DE OLIVEIRA	GABRIEL FRANCISCO DE LIMA	BEATRIZ BRITO SANTANA
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)	PAULO BONATO	ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO	VIVIAN JOORY
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES	RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL	FRANCISCO DEL NERO TODESCAN	ALEXANDRA FRIGOTTO
ERIC CERANTE PESTRE	VICTOR NADER BUJAN LAMAS	FELIPE GUTLERNER	ANTONIO AZIZ
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO	GUILHERME REGUEIRA PITTA	EMANUELLA BARROS	DANIEL HEMERLY FERREIRA
ANDRÉ SILVEIRA	JOÃO ZACHARIAS DE SÁ	IAN VON NIEMEYER	HENRIQUE TIRONI HOLZMEISTER
RODRIGO TANNURI	SÉRGIO NASCIMENTO	ANA LUIZA PAES	MATHIAS FELIPE MATTOSO BADOPFSZKY
FREDERICO FERREIRA	GIOVANNA MARSSARI	JULIANA TONINI	JOÃO PEDRO VASCONCELLOS
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO	OLAVO RIBAS	PAOLA PRADO	LEONARDO WORTMANN GHIARONI
MARCELO GONÇALVES	MATHEUS PINTO DE ALMEIDA	ANDRÉ PORTELLA	
RICARDO SILVA MACHADO	FERNANDO NOVIS	GIOVANNA CASARIN	
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO	LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE	LUIZ FELIPE SOUZA	
PHILIP FLETCHER CHAGAS	MARCOS MARES GUIA	ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA	
LUIZ FELIPE FREIRE LISBÔA	ROBERTA RASCIO SAITO	VINÍCIUS CONCEIÇÃO	
WILSON PIMENTEL	ANTONIA DE ARAUJO LIMA	LEANDRO PORTO	
RICARDO LORETTI HENRICI	GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND	LUCAS REIS LIMA	
JAI ME HENRIQUE PORCHAT SECCO	RAFAEL MOCARZEL	ANA CAROLINA MUSA	CONSULTORES
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO	THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ	RENATA AULIER MONTEIRO	AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)
MARCELO BORJA VEIGA	FÁBIO MANTUANO PRINCIPE	ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO	HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO	MATHEUS SOUBHIA SANCHES	BEATRIZ LOPES MARINHO	JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)
CAETANO BERENGUER	JOÃO PEDRO BION	JULIA SPADONI MAHFUZ	SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO
ANA PAULA DE PAULA	THIAGO RAVELL	GABRIEL SPUCH	ELENA LANDAU
ALEXANDRE FONSECA	ISABEL SARAIVA BRAGA	PAOLA HANNAE TAKAYANAGI	CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
PEDRO HENRIQUE CARVALHO	GABRIEL ARAUJO	DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS	PEDRO MARINHO NUNES
RAFAELA FUCCI	JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA	ANA CLARA MARCONDES O. COELHO	MARCUS FAVER
HENRIQUE ÁVILA	MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS	LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ	JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS
DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

Processo nº 5060599-70.2021.8.13.0024

VALE S.A., nos autos do incidente instaurado para acompanhar a obrigação de pagar da suplicante prevista na cláusula 4.4.11 Acordo Judicial firmado com o ESTADO DE MINAS GERAIS e outros, vem, por seus advogados abaixo assinados, expor e requerer o que se segue:

NECESSÁRIA VINCULAÇÃO À FONTE DE CUSTEIO

1. Através da r. decisão de ID 4967437993, proferida na ação civil pública em apenso, de nº 5071521-44.2019.8.13.0024, esse MM. Juízo,

RIO DE JANEIRO

Praça XV de Novembro, 20 - 7º e 8º andares
CEP 20010-010 | Centro | Rio de Janeiro - RJ
Tel 21 3221-9000

SÃO PAULO

Rua Prof. Atílio Innocenti, 165 - 9º andar
CEP 04538-000 | Itaim Bibi | São Paulo - SP
Tel 11 3549-6900

BRASÍLIA

SHIS QL, 14 - Conjunto 05 - casa 01
CEP 71640-055 | Brasília - DF
Tel 61 3212-1200

BELO HORIZONTE

Rua Antônio de Albuquerque, 194 - Sala 1601
CEP 30112-010 | Savassi | Belo Horizonte - MG
Tel 31 3029-7750

www.bermudes.com.br

Número do documento: 21081713015048900005205815461

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21081713015048900005205815461>

Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 17/08/2021 13:01:50

Num. 5208232996 - Pág. 1



atendendo ao requerimento formulado pelos compromitentes, determinou a liberação de vultosos recursos, na ordem de R\$ 53.114.751,17, referentes a 3 (três) meses - relativos às atividades que deveriam ter sido executadas de janeiro a março, mas que, em razão da pandemia não aconteceram, e serão efetuadas agora, pós celebração do Acordo Judicial -, de execução das atividades das Assessorias Técnicas.

2. Tendo em vista que não constou da referida decisão a ressalva necessária de que esses valores deverão ser descontados dos R\$ 700.000.000,00 previstos na cláusula 4.4.11 do Acordo Judicial celebrado entre as partes e homologado por esse e. TJMG, foram opostos, nesta mesma data, embargos de declaração, a fim de que fosse sanada essa omissão, para que conste expressamente esse entendimento das partes, de que todos os valores destinados ao pagamento das AT's deverão ser deduzidos dessa verba.

3. Para que não restem dúvidas a esse respeito, transcreva-se abaixo a referida cláusula 4.4.11, clara nesse sentido:

"4.4.11. A quantia de R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) será destinada à contratação de estruturas de apoio, inclusive auditorias e assessorias técnicas independentes. No caso de não utilização destes valores, o saldo remanescente será utilizado conforme decisão dos compromitentes." (grifou-se)

4. Relembre-se que o mesmo valor de R\$ 53.114.751,17 também já foi liberado para as AT's, para custeio dos serviços que deveriam ter sido prestados nos meses de outubro a dezembro de 2020, mas que não foram realizados em razão da pandemia e só foram efetuados agora, e que igualmente deverão ser deduzidos dos R\$ 700.000.000,00.

5. Assim, e considerando que, conforme determinado por esse MM. Juízo, *"todas as petições referentes ao item do Acordo, objeto desta ação, deverão ser juntadas EXCLUSIVAMENTE neste feito"* (ID. 3439666465),



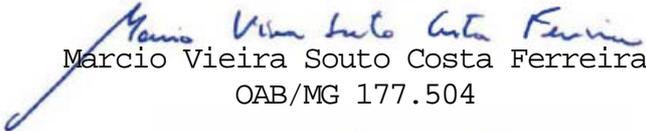
fundamental que todos esses requerimentos de liberação de valores para pagamento das Assessorias Técnicas sejam feitos nesse incidente, para melhor controle de gastos, mesmo porque serão objeto de auditoria.

* * *

6. Pelo exposto, confia a VALE em que esse MM. Juízo determinará que todas as manifestações e decisões relativas às transferências efetuadas para custeio dos serviços realizados pelas Assessorias Técnicas - especificamente constantes dos IDs 245334635, 2530881395, 3110416541/3110716451, 3264386612, 4921613105, 4967437993, 5023893005 e 5035618029 dos autos em apenso - sejam remetidas para este incidente processual, para melhor organização processual, conforme muito bem determinado por esse MM. Juízo.

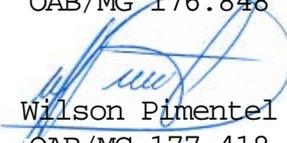
Nestes termos,
P. deferimento
Belo Horizonte, 17 de agosto de 2021.

Sergio Bermudes
OAB/MG 177.465


Marcio Vieira Souto Costa Ferreira
OAB/MG 177.504

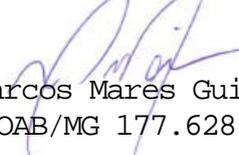

Fabiano Robalinho Cavalcanti
OAB/MG 176.848


Marcelo Gonçalves
OAB/RJ 108.611

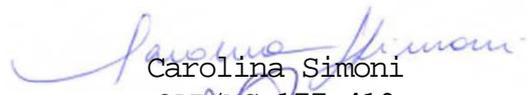

Wilson Pimentel
OAB/MG 177.418


Caetano Berenguer
OAB/MG 177.466

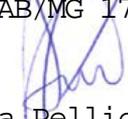

Pedro Henrique Carvalho
OAB/RJ 147.420


Marcos Mares Guia
OAB/MG 177.628


Thaís Vasconcellos de Sá
OAB/MG 177.420


Carolina Simoni
OAB/MG 177.419


Ana Julia Grein Moniz de Aragão
OAB/RJ 208.830

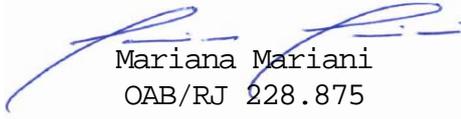

Ana Victoria Pelliccione da Cunha
OAB/RJ 215.098





Ana Clara Marcondes
OAB/MG 192.095

Gabriel Salatino
OAB/RJ 226.500



Mariana Mariani
OAB/RJ 228.875

João Felipe Bartholo Valdetaro Mathias
OAB/RJ 226.248



Petição em anexo.



SERGIO BERMUDES

A D V O G A D O S

SERGIO BERMUDES
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA
MARCELO FONTES
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS
GUILHERME VALDETARO MATHIAS
ROBERTO SARDINHA JUNIOR
MARCELO LAMEGO CARPENTER
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES
ERIC CERANTE PESTRE
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO
ANDRÉ SILVEIRA
RODRIGO TANNURI
FREDERICO FERREIRA
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO
MARCELO GONÇALVES
RICARDO SILVA MACHADO
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO
PHILIP FLETCHER CHAGAS
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA
WILSON PIMENTEL
RICARDO LORETTI HENRICI
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO
MARCELO BORJA VEIGA
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO
CAETANO BERENGUER
ANA PAULA DE PAULA
ALEXANDRE FONSECA
PEDRO HENRIQUE CARVALHO
RAFAELA FUCCI
HENRIQUE ÁVILA

RENATO RESENDE BENEDEZI
ALESSANDRA MARTINI
PEDRO HENRIQUE NUNES
GABRIEL PRISCO PARAISO
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES
FLÁVIO JARDIM
GUILHERME COELHO
LÍVIA IKEDA
ALLAN BARCELLOS DE OLIVEIRA
PAULO BONATO
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL
VICTOR NADER BUJAN LAMAS
GUILHERME REGUEIRA PITTA
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ
SÉRGIO NASCIMENTO
GIOVANNA MARSSARI
OLAVO RIBAS
MATHEUS PINTO DE ALMEIDA
FERNANDO NOVIS
LUIZ TOMÁS ALVES DE ANDRADE
MARCOS MARES GUIA
ROBERTA RASCIO SAITO
ANTONIA DE ARAUJO LIMA
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND
RAFAEL MOCARZEL
THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ
FÁBIO MANTUANO PRINCIPE
MATHEUS SOUBHIA SANCHES
JOÃO PEDRO BION
THIAGO RAVELL
ISABEL SARAIVA BRAGA
GABRIEL ARAUJO
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS

EDUARDA SIMONIS
CAROLINA SIMONI
JESSICA BAQUI
GUILHERME PIZZOTTI
MATHEUS NEVES
MATEUS ROCHA TOMAZ
GABRIEL TEIXEIRA ALVES
THIAGO CEREJA DE MELLO
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN
FELIPE GUTLERNER
EMANUELLA BARROS
IAN VON NIEMEYER
ANA LUIZA PAES
JULIANA TONINI
PAOLA PRADO
ANDRÉ PORTELLA
GIOVANNA CASARIN
LUIZ FELIPE SOUZA
ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA
VINÍCIUS CONCEIÇÃO
LEANDRO PORTO
LUCAS REIS LIMA
ANA CAROLINA MUSA
RENATA AULER MONTEIRO
ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO
BEATRIZ LOPES MARINHO
JULIA SPADONI MAHFUZ
GABRIEL SPUCH
PAOLA HANNAE TAKAYANAGI
DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS
ANA CLARA MARCONDES O. COELHO
LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ

BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA
LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA
ANA CLARA SARNEY
MARIANA DE B. MARIANI GUERREIRO
GABRIEL SALATINO
JOÃO FELIPE B. VALDETARO MATHIAS
TATIANA FARINA LOPES
RAFAEL VASCONCELLOS DE ARRUDA
BEATRIZ BRITO SANTANA
VIVIAN JOORY
ALEXANDRA FRIGOTTO
ANTONIO AZIZ
DANIEL HEMERLY FERREIRA
HENRIQUE TIRONI HOLZMEISTER
MATHIAS FELIPE MATTOSO BADOFSZKY
JOÃO PEDRO VASCONCELLOS
LEONARDO WORTMANN GHIARONI
ROBSON LAPOENTE NOVAES

CONSULTORES
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO
ELENA LANDAU
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
PEDRO MARINHO NUNES
MARCUS FAVER
JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E
AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE - MG

Processo nº 5060599-70.2021.8.13.0024

VALE S.A., nos autos do incidente instaurado para
acompanhar a obrigação de pagar da suplicante prevista na
cláusula 4.4.11 Acordo Judicial firmado com o ESTADO DE MINAS
GERAIS e outros, vem, por seus advogados abaixo assinados,
informar a V.Exa. a assinatura do documento para contratação da

RIO DE JANEIRO

Praça XV de Novembro, 20 - 7º e 8º andares
CEP 20010-010 | Centro | Rio de Janeiro - RJ
Tel 21 3221-9000

SÃO PAULO

Rua Prof. Atílio Innocenti, 165 - 9º andar
CEP 04538-000 | Itaim Bibi | São Paulo - SP
Tel 11 3549-6900

BRASÍLIA

SHIS QL, 14 - Conjunto 05 - casa 01
CEP 71640-055 | Brasília - DF
Tel 61 3212-1200

BELO HORIZONTE

Rua Antônio de Albuquerque, 194 - Sala 1601
CEP 30112-010 | Savassi | Belo Horizonte - MG
Tel 31 3029-7750

www.bermudes.com.br

Número do documento: 21102617072711300006582275409

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21102617072711300006582275409>

Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 26/10/2021 17:07:27

Num. 6584083040 - Pág. 1



Fundação Getúlio Vargas - FGV para prestação de serviços de Auditoria Socioeconômica no âmbito do Acordo Judicial para Reparação Integral, na última segunda-feira, dia 18.10.21, conforme previsto na cláusula 6 e no Anexo X do Acordo.

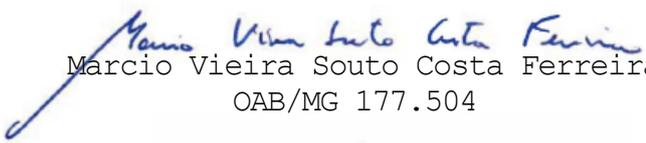
Os valores gastos ao longo da execução do referido contrato serão informados a esse MM. Juízo oportunamente, para serem deduzidos do montante total da cláusula 4.4.11.

Nestes termos,

P. deferimento.

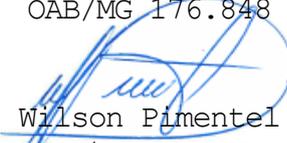
Belo Horizonte, 25 de outubro de 2021.

Sergio Bermudes
OAB/MG 177.465


Marcio Vieira Souto Costa Ferreira
OAB/MG 177.504


Fabiano Robalinho Cavalcanti
OAB/MG 176.848

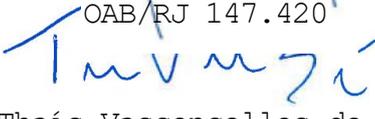

Marcelo Gonçalves
OAB/RJ 108.611

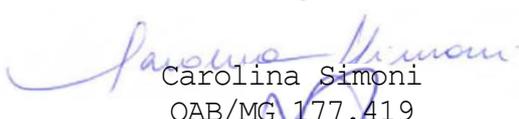

Wilson Pimentel
OAB/MG 177.418


Caetano Berenguer
OAB/MG 177.466


Pedro Henrique Carvalho
OAB/RJ 147.420


Marcos Mares Guia
OAB/MG 177.628

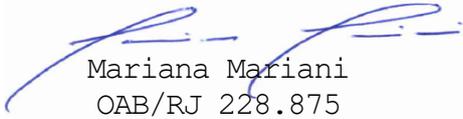

Thaís Vasconcellos de Sá
OAB/MG 177.420


Carolina Simoni
OAB/MG 177.419


Ana Julia Grein Moniz de Aragão
OAB/RJ 208.830


Ana Victoria Pelliccione da
Cunha
OAB/RJ 215.098


Gabriel Salatino
OAB/RJ 226.500


Mariana Mariani
OAB/RJ 228.875

João Felipe Bartholo Valdetaro Mathias
OAB/RJ 226.248


Ana Clara Marcondes
OAB/MG 192.095